



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Pinheiral

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 009/2024

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRAL E A EMPRESA POSTO DE GASOLINA NOVO PINHEIRAL LTDA, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024..

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRAL, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.647.498/0001-41, com sede na Rua Benedito Francisco Vicente da Silva (antiga Rua Quinze de Novembro), nº 80, bairro Rolamão, Pinheiral – RJ, representada pelo Presidente **Sr. JORDÁCIO ELIAS MENDONÇA**, brasileiro, casado, servidor público, portador da carteira de identidade nº 117997262, expedida IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 086.959.747-74, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **EMPRESA POSTO DE GASOLINA NOVO PINHEIRAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.518.588/0001-26, sediada na AV. Nilton Penna Botelho, nº 738, São Jorge, Pinheiral/RJ, CEP: 27.197-000, representada neste ato por **SIMONE DIAS GOMES**, brasileira, solteira, comerciante, portadora da cédula de identidade nº 09475490-0, expedida IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 026851937-40, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **1º Termo de Prorrogação ao Contrato nº DE Nº 009/2024**, em conformidade com os termos do **Processo Administrativo nº 022/2024**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Pinheiral

Cláusula Primeira – DO PRAZO

Fica prorrogado por 12(doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº009/2024 a partir do dia 19 de abril de 2025.

Cláusula Segunda - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Considerando a necessidade de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e diante da manifestação de interesse de renovação apresentado pela CONTRATADA e CONTRATANTE, fica estabelecido que, na renovação do presente contrato, os valores dos itens fornecidos serão reajustados conforme os valores abaixo especificados:

- **Gasolina comum:** reajuste de R\$ 5,87 (cinco reais e oitenta e sete centavos) para R\$ 6,39 (seis reais e trinta e nove centavos)

Os valores acima serão aplicados a partir da data de vigência do termo aditivo de renovação contratual, mantendo-se válidos até que novas revisões sejam acordadas entre as partes, conforme a legislação aplicável e as condições de mercado.

Cláusula Terceira – DEMAIS OBRIGAÇÕES

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato nº 009/2024 não alcançadas pelo presente Termo de Prorrogação, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

§ 1º- O contrato de nº 009/2024 **vigeu até 18 de abril de 2025**, sendo certo que se trata de negócio jurídico celebrado nos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), o procedimento continuará sendo regido por esta.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Pinheiral

Cláusula Quarta- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pinheiral/RJ, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Pinheiral, 19 de abril de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

Jordácio Elias Mendonça

Matrícula 8.282-2

Contratante

SIMONE DIAS GOMES

EMPRESA POSTO DE GASOLINA NOVO PINHEIRAL LTDA

Contratada

GLEYSON PEREIRA ALVES

Fiscal do Contrato



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Pinheiral

TESTEMUNHAS:

1) *Fátima Santa Rosa*

RG: *09.126.478.7* CPF *007.486.917.20*

2) *Mirlinda Salgueira dos Santos*

RG: *30.635.767-4* CPF *045.735.367.16*